LEI N.º 5.470, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008

ABRE AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE FRUTAL CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R# 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS DA FUNDAÇÃO FREI GABRIEL

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar, na Lei do Orçamento em vigor, no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), objetivando reforçar as rubricas orçamentárias da Fundação Hospital Frei Gabriel, para fazer face com a contabilização das despesas dos recursos oriundos do Governo do estado de Minas gerais, provenientes do PRO-HOSP-MICROREGIONAL, onde serão suplementadas as seguintes dotações:

02.00 – Poder Executivo
04.01 – Fundação Hospital Frei Gabriel

0002 4490.52 10.302.0026.7.001.....	R$	100.000,00
0013 3390.39 10.302.0026.8.001.....	R$	50.000,00
0017 3390.30 10.302.0026.8.002.....	R$	100.000,00
0018 3390.36 10.302.0026.8.002.....	R$	10.000,00
0019 3390.39 10.302.0026.8.002.....	R$	70.000,00
TOTAL	**R$**	**330.000,00**

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito, referido no artigo anterior, serão os provenientes do inciso III, do § 1° do art. 43, da Lei Federal n.° 4.320/64, através das anulações parciais das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.00 – Poder Executivo
04.01 – Fundação Hospital Frei Gabriel

0004 4490.52 10.302.0026.7.002.....	R$	4.000,00
0010 3390.30 10.302.0026.8.001.....	R$	310.000,00
0012 3390.36 10.302.0026.8.001.....	R$	2.000,00
0013 3390.39 10.302.0026.8.001.....	R$	5.000,00
0020 3390.30 10.302.0026.8.003.....	R$	9.000,00
TOTAL	**R$**	**330.000,00**

Art. 3° Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aos 30 de setembro de 2008 120 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES